



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVENIDA VITÓRIA, 167.**  
**CEP: 84620-000**  
**CNPJ: 76.339.688/0001-09**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**EXERCÍCIO DE 2011**

**LEI Nº 1247/2010**

**DATA: 24 de junho de 2010**

**Súmula:** Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Cruz Machado, no exercício de 2011 e dá outras providências.

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

**Seção I**

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º.** Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, a Administração Pública Municipal elegeu como as Metas e as Prioridades para o exercício de 2011, incluindo as despesas de capital, respeitando as obrigações constitucionais e as despesas com o funcionamento dos órgãos, as ações do Plano Plurianual para o exercício de 2010-2013 que integram o elenco de ações contempladas no Anexo de Prioridades e Metas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVENIDA VITÓRIA, 167.**  
**CEP: 84620-000**  
**CNPJ: 76.339.688/0001-09**

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2011 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2011, definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2010 à 2013, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2011 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

**Seção II**  
**Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual**  
**Subseção I**

**Art. 3º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013.

**Art. 4º** O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará (ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art.15 da Lei nº 4320/1964, e compreenderá (ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 5º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I- texto de lei;
- II- documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III- quadros orçamentários consolidados;
- IV- anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V- demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI- anexo do orçamento de investimento a que se refere o art.165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I- Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVENIDA VITÓRIA, 167.**  
**CEP: 84620-000**  
**CNPJ: 76.339.688/0001-09**

atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

- III- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica)
- IV- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS- Sistema Único de Saúde;
- VI -Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art.169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art.6º.** A Estimativa da Receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei Orçamentária, serão elaborados a valores correntes do exercício de 2010, projetados ao exercício a que se refere.

**Parágrafo único.** O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Art. 7º-** O Poder Legislativo, até o dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

**Art. 8º -** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 9º** A lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição federal.

**Art. 10º.** O Projeto de Lei do Orçamento para 2011 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

III. ao pagamento do serviço da dívida pública;

IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;

V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda n.º 14/96 ; e

VI. ao custeio do Sistema de Saúde;

**Art. 11-.** As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVENIDA VITÓRIA, 167.**  
**CEP: 84620-000**  
**CNPJ: 76.339.688/0001-09**

**Parágrafo Único.** Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

**Art. 12-** O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

**Parágrafo Único.** A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência

**Subseção II**  
**Das Disposições Relativas à Dívida e ao**  
**Endividamento Público Municipal**

**Art. 13 -** A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52 incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 14 -** Na lei orçamentária para o exercício de 2011, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 15. -** A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art.16. -** A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 17 -.** O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVENIDA VITÓRIA, 167.**  
**CEP: 84620-000**  
**CNPJ: 76.339.688/0001-09**

**Subseção III**  
**Da definição de Montante e Forma de Utilização da**  
**Reserva de Contingência**

**Art.18** - A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (Um por cento) da Receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2011, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais crédito adicionais.

**Art. 19-** No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados como Reserva de Contingência definidos no artigo 18, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais.

**Seção III**  
**Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

**Subseção I**  
**Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais.**

**Art. 20-** A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;

54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Parágrafo Único.** Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

**Art. 21.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15,16e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§1º** Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2011 as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº101/2000.

**§2º** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal

**§ 3º.** Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVENIDA VITÓRIA, 167.**  
**CEP: 84620-000**  
**CNPJ: 76.339.688/0001-09**

**Subseção II**

**Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

**Art. 22** Se durante o exercício de 2011 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único.** A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**Seção IV**

**Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na  
Legislação Tributária do Município**

**Art. 23.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2011, com vistas à expansão da base tributária e conseqüentemente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativo, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art.24** - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVENIDA VITÓRIA, 167.**  
**CEP: 84620-000**  
**CNPJ: 76.339.688/0001-09**

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 25.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 26.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

#### **Seção V**

#### **Do equilíbrio entre receitas e despesas**

**Art. 27-** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no anexo de metas Fiscais, constante desta lei.

**Art.28.** Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município de 2011 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2010-2013, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo Único.** Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art.29.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I- para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 23 e 24 desta lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa.

II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVENIDA VITÓRIA, 167.**  
**CEP: 84620-000**  
**CNPJ: 76.339.688/0001-09**

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

**Seção VI**

**Dos critérios e formas de limitação de empenho**

**Art.30.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do Art.31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2011, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao serviço da dívida.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

**Seção VII**

**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados  
Dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.**

**Art. 31.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 32.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2011 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregados num programa denominado "Apoio Administrativo".

§2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVENIDA VITÓRIA, 167.**  
**CEP: 84620-000**  
**CNPJ: 76.339.688/0001-09**

**Seção VIII**  
**Das Condições e Exigências para Transferências de**  
**Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 33º-** O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências, subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por Lei e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 34.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

**Parágrafo único:** Para Habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2011 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art.35.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVENIDA VITÓRIA, 167.**  
**CEP: 84620-000**  
**CNPJ: 76.339.688/0001-09**

**Art. 36.** É vedada a inclusão, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art.25 da Lei Complementar nº101/2000.

**Art. 37.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 38.** As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 33 a 37 desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro na Escola.

**Art. 39.** É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art.26 da Lei Complementar nº101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo único.** As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde ou do Fundo Nacional de Assistência Social.

#### **Seção IX**

#### **Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**

**Art. 40-** Fica o Poder Executivo através de Lei específica autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo Único.** A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

#### **Seção X**

#### **Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

**Art. 41.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2011, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVENIDA VITÓRIA, 167.**  
**CEP: 84620-000**  
**CNPJ: 76.339.688/0001-09**

§ 1º Para atender o caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2011, os seguintes demonstrativos:

I- as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art 13. da Lei complementar nº 101/2000.

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art.8º da lei Complementar nº101/2000.

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art.8º da Lei Complementar nº101/2000.

§2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a Publicação da Lei orçamentária de 2011.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecidos nesta Lei.

### **Seção XI**

#### **Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

**Art. 42.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2.º desta lei, a lei orçamentária de 2011 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art.45 da Lei Complementar nº101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio Público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito.

**Parágrafo Único.** Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2011, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2010.

**Art. 43.** Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

### **Seção XII**

#### **Da definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVENIDA VITÓRIA, 167.**  
**CEP: 84620-000**  
**CNPJ: 76.339.688/0001-09**

**Art. 44.** Para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**Seção XIII**  
**Do Incentivo à Participação Popular.**

**Art. 45.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2011, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo único.** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 46.** Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2011, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

**Seção XIV**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 47.** As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** As modificações a que se refere este artigo também podem ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 48** A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

**§1º** A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

**§2º** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

**§3º** Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido na lei orçamentária e de créditos Adicionais Suplementares à conta do superávit financeiro, que alterem as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos anexos da presente Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVENIDA VITÓRIA, 167.**  
**CEP: 84620-000**  
**CNPJ: 76.339.688/0001-09**

**Art. 49.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 50 -** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
  - a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
  - b) sobre o serviço da dívida;
  - c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

**Art. 51-** Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte

**Art. 52-** Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica

**Art. 53º** As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos

**Art. 54** A implementação do disposto nos artigos 21 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, através de impacto financeiro e orçamentário, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados.

**Art.55.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei complementar nº101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II Anexo de Riscos Fiscais;

**Art. 56.** Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 24 de junho de 2010

**EUCLIDES PASA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

LRF, art 4º, § 1º

RS 1,00

Especificação	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	28.997.000,00	28.997.000,00	---	30.249.500,00	30.249.500,00	---	31.574.500,00	31.574.500,00	---
Receitas Primárias (I)	28.799.700,00	28.799.700,00	---	30.046.000,00	30.046.000,00	---	31.364.900,00	31.364.900,00	---
Despesa Total	28.997.000,00	28.997.000,00	---	30.249.500,00	30.249.500,00	---	31.574.500,00	31.574.500,00	---
Despesas Primárias (II)	28.997.000,00	28.997.000,00	---	30.249.500,00	30.249.500,00	---	31.574.500,00	31.574.500,00	---
Resultado Primário (III) = (I-II)	(197.300,00)	(197.300,00)	---	(203.500,00)	(203.500,00)	---	(209.600,00)	(209.600,00)	---
Resultado Nominal	(1.153.385,41)	(1.153.385,41)	---	(988.344,17)	(988.344,17)	---	(969.445,30)	(969.445,30)	---
Dívida Pública Consolidada	3.113.781,95	3.113.781,95	---	2.125.437,78	2.125.437,78	---	1.155.992,48	1.155.992,48	---
Dívida Consolidada Líquida	2.113.781,95	2.113.781,95	---	1.125.437,78	1.125.437,78	---	155.992,48	155.992,48	---



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	---	---	---	---	---	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	---	0,00	---	0,00	---
Despesa Total	---	---	0,00	---	---	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	---	0,00	---	0,00	---
Resultado Primário (III) = (I-II)	0,00	---	0,00	---	0,00	---
Resultado Nominal	639.778,14	---	0,00	0,000	(639.778,14)	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	5.389.367,98	---	0,00	0,000	(5.389.367,98)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	2.978.948,30	---	0,00	0,000	(2.978.948,30)	(100,000)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Data: 13/04/2010

**Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	---	---	---	---	---	28.997.000,00	---	30.249.500,00	4,320	31.574.500,00	4,380
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	---	31.330.300,00	---	28.799.700,00	(8,080)	30.046.000,00	4,330	31.384.900,00	4,390
Despesa Total	---	---	---	---	---	28.997.000,00	---	30.249.500,00	4,320	31.574.500,00	4,380
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	---	27.762.000,00	---	28.997.000,00	4,450	30.249.500,00	4,320	31.574.500,00	4,380
Resultado Primário (III) = (I-II)	0,00	0,00	---	3.568.300,00	---	(197.300,00)	(105,530)	(203.500,00)	3,140	(209.600,00)	3,000
Resultado Nominal	(1.559.180,20)	639.778,14	(141,030)	288.219,06	(54,950)	(1.153.385,41)	(500,180)	(988.344,17)	(14,310)	(989.445,30)	(1,910)
Dívida Pública Consolidada	5.727.999,12	5.389.367,98	(5,910)	4.267.167,36	(20,820)	3.113.781,95	(27,030)	2.125.437,78	(31,740)	1.155.992,48	(45,610)
Dívida Consolidada Líquida	2.339.170,16	2.978.948,30	27,350	3.267.167,36	9,680	2.113.781,95	(35,300)	1.125.437,78	(46,760)	155.992,48	(86,140)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	---	---	---	---	---	28.997.000,00	0,000	30.249.500,00	4,320	31.574.500,00	4,380
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	---	31.330.300,00	---	28.799.700,00	(8,080)	30.046.000,00	4,330	31.384.900,00	4,390
Despesa Total	---	---	---	---	---	28.997.000,00	0,000	30.249.500,00	4,320	31.574.500,00	4,380
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	---	27.762.000,00	---	28.997.000,00	4,450	30.249.500,00	4,320	31.574.500,00	4,380
Resultado Primário (III) = (I-II)	0,00	0,00	---	3.568.300,00	---	(197.300,00)	(105,530)	(203.500,00)	3,140	(209.600,00)	3,000
Resultado Nominal	(1.559.180,20)	639.778,14	(141,030)	288.219,06	(54,950)	(1.153.385,41)	(500,180)	(988.344,17)	(14,310)	(989.445,30)	(1,910)
Dívida Pública Consolidada	5.727.999,12	5.389.367,98	(5,910)	4.267.167,36	(20,820)	3.113.781,95	(27,030)	2.125.437,78	(31,740)	1.155.992,48	(45,610)
Dívida Consolidada Líquida	2.339.170,16	2.978.948,30	27,350	3.267.167,36	9,680	2.113.781,95	(35,300)	1.125.437,78	(46,760)	155.992,48	(86,140)





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Página: 1/1  
Data: 13/04/2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2009 (a)</b>	<b>2008 (d)</b>	<b>2007</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>2009 (b)</b>	<b>2008 (e)</b>	<b>2007</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>(c) = (a - b) + (f)</b>	<b>(f) = (d - e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas**

Seleção: Alteração em 03/04/2010 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	
<b>- PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>				
0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	28.947.000,00	30.199.500,00	31.524.500,00
1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.149.000,00	1.200.000,00	1.253.000,00
1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.053.000,00	1.100.000,00	1.148.000,00
1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	829.000,00	866.000,00	904.000,00
1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	156.000,00	163.000,00	170.000,00
1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	553.000,00	578.000,00	604.000,00
1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	120.000,00	125.000,00	130.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	224.000,00	234.000,00	244.000,00
1.1.1.2.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	224.000,00	234.000,00	244.000,00
1.1.2.00.00.00.00.00	TAXAS	96.000,00	100.000,00	105.000,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercicio do Poder de Policia	78.000,00	81.000,00	85.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	18.000,00	19.000,00	20.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	84.000,00	88.000,00	92.000,00
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	84.000,00	88.000,00	92.000,00
1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	84.000,00	88.000,00	92.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	155.000,00	161.300,00	167.500,00
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	4.600,00	4.600,00	4.600,00
1.3.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis	4.600,00	4.600,00	4.600,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	150.400,00	156.700,00	162.900,00
1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	3.100,00	3.200,00	3.300,00
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	147.300,00	153.500,00	159.600,00
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	53.300,00	55.500,00	57.600,00
1.3.2.5.01.01.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Royalties	26.000,00	27.000,00	28.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Sau	6.300,00	6.500,00	6.600,00
1.3.2.5.01.03.03.00.00	Receita de Remuneração de depósitos Bancários I	6.300,00	6.500,00	6.600,00
1.3.2.5.01.53.00.00.00	Receitas De Remuneração De Depósitos Bancários	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	94.000,00	98.000,00	102.000,00
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	94.000,00	98.000,00	102.000,00
1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	13.500,00	14.000,00	14.500,00
1.4.1.0.00.00.00.00.00	Rec. da Produção Vegetal	13.500,00	14.000,00	14.500,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita De Serviços	15.700,00	16.400,00	17.200,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.405.800,00	28.590.800,00	29.846.300,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.105.800,00	28.290.800,00	29.546.300,00
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	15.081.040,00	15.735.560,00	16.429.380,00
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	8.633.840,00	9.014.960,00	9.436.080,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	10.200.000,00	10.650.000,00	11.150.000,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	(2.040.000,00)	(2.130.000,00)	(2.230.000,00)
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	29.800,00	31.200,00	32.600,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução De Receita Para A Formação Do FUNDEF	(5.960,00)	(6.240,00)	(6.520,00)
1.7.2.1.01.99.00.00.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municipios 1º	450.000,00	470.000,00	490.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	4.740.000,00	4.946.500,00	5.151.500,00
1.7.2.1.22.11.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	4.600.000,00	4.800.000,00	5.000.000,00
1.7.2.1.22.30.00.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	136.000,00	142.500,00	147.500,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	628.000,00	655.000,00	684.000,00
1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	575.000,00	600.000,00	627.000,00
1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	53.000,00	55.000,00	57.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	134.900,00	134.900,00	134.900,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA OUTROS PR	134.900,00	134.900,00	134.900,00
1.7.2.1.34.99.10.00.00	Trans. FNAS -Piso Básico - FNASPBF	54.000,00	54.000,00	54.000,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas**

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>				
1.7.2.1.34.99.11.00.00	Trans.FNAS-Piso Básico Transição FMASPBT	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.1.34.99.16.00.00	Trans.FNAS-Piso De Trans. Média Complex-FMAS	4.700,00	4.700,00	4.700,00
1.7.2.1.34.99.17.00.00	Trans.FNAS-Ind de Gestão Desc. Bolsa Fam-FMA:	27.000,00	27.000,00	27.000,00
1.7.2.1.34.99.22.00.00	Trans. FNAS-ProJovem - FMASPJOV	15.200,00	15.200,00	15.200,00
1.7.2.1.34.99.24.00.00	Trans.FNAS-Piso Variável de M. Complex. FMASP	24.000,00	24.000,00	24.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FD	672.100,00	700.200,00	726.300,00
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	345.000,00	360.000,00	375.000,00
1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	92.000,00	96.000,00	100.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	188.000,00	195.000,00	200.000,00
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	26.100,00	27.200,00	28.300,00
1.7.2.1.35.99.02.00.00	Transf.FNDE - PNAC Creche	8.400,00	8.700,00	9.000,00
1.7.2.1.35.99.03.00.00	Transf.FNDE - Merenda - PNAP	17.700,00	18.500,00	19.300,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transferência Financeira Do ICMS - Desoneração - L	144.000,00	150.000,00	157.000,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - I	(28.800,00)	(30.000,00)	(31.400,00)
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências Da União	157.000,00	164.000,00	171.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	8.094.000,00	8.450.000,00	8.823.400,00
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	7.487.000,00	7.821.000,00	8.170.400,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.675.000,00	9.065.000,00	9.470.000,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICM	(1.735.000,00)	(1.813.000,00)	(1.894.000,00)
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	375.000,00	390.000,00	408.000,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB -	(75.000,00)	(78.000,00)	(81.600,00)
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	230.000,00	240.000,00	250.000,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI E	(46.000,00)	(48.000,00)	(50.000,00)
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Ecor	63.000,00	65.000,00	68.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	607.000,00	629.000,00	653.000,00
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Programa AIH	448.000,00	468.000,00	489.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00.00	Programa FAE	63.000,00	65.000,00	68.000,00
1.7.2.2.33.03.00.00.00	Convênio Centro Atenção S. Mulher	96.000,00	96.000,00	96.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	<b>TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS</b>	<b>3.930.760,00</b>	<b>4.105.240,00</b>	<b>4.293.520,00</b>
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.930.760,00	4.105.240,00	4.293.520,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educaçã	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.6.2.02.10.00.00.00	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>124.000,00</b>	<b>129.000,00</b>	<b>134.000,00</b>
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	19.000,00	20.000,00	21.000,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	73.000,00	76.000,00	79.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita Da Dívida Ativa	31.000,00	32.000,00	33.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
2.2.0.0.00.00.00.00.00	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação De Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total entidade:</b>		<b>28.997.000,00</b>	<b>30.249.500,00</b>	<b>31.574.500,00</b>
<b>Total geral:</b>		<b>28.997.000,00</b>	<b>30.249.500,00</b>	<b>31.574.500,00</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

**Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas**

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2011	2012	2013
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>			
OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.795.000,00	1.610.000,00	1.587.000,00
PROCESSO LEGISLATIVO	825.000,00	825.000,00	825.000,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.827.360,00	3.006.750,10	3.211.250,00
CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.328.000,00	4.540.500,00	5.009.000,00
ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	5.783.190,00	6.127.156,90	6.339.870,00
Terreno para industrias	0,00	0,00	300.000,00
CONTROLE INTERNO	66.250,00	69.250,00	72.250,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	163.200,00	170.400,00	178.600,00
COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	785.000,00	785.000,00	785.000,00
MERENDA ESCOLAR	212.100,00	221.200,00	230.300,00
TRANSPORTE ESCOLAR	2.140.190,00	2.293.683,00	2.274.630,00
DEFESA DE ORDEM JURIDICA	150.000,00	155.000,00	160.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	61.700,00	61.700,00	61.700,00
BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	137.000,00	142.000,00	148.000,00
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	649.000,00	678.000,00	708.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT DE EDIFICAÇÕES DA SAÚDE	300.000,00	0,00	0,00
ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	5.178.610,00	5.424.240,00	5.667.520,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	79.200,00	79.200,00	79.200,00
CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA DE ESC PÚBLICAS	0,00	0,00	400.000,00
PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	109.500,00	410.000,00	170.000,00
Assistencia Social Geral	321.000,00	341.000,00	362.000,00
CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	857.000,00	885.000,00	915.000,00
DESENVOLVIMENTO E PROM. DA AGROPECUÁRIA	1.090.000,00	1.135.000,00	1.180.000,00
ILUMINAÇÃO PUBLICA	224.000,00	238.000,00	247.000,00
ESPORTE PARA TODOS	327.800,00	275.000,00	230.500,00
SANEAMENTO GERAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00
CONSELHO TUTELAR	180.000,00	80.000,00	80.000,00
Manutenção Ampliação Cemitérios Municipais	0,00	157.000,00	0,00
CONSTRUÇÃO PORTAL CRUZ MACHADO	80.000,00	0,00	0,00
CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	286.900,00	299.420,00	312.680,00
<b>Total da entidade:</b>	<b>28.997.000,00</b>	<b>30.249.500,00</b>	<b>31.574.500,00</b>
<b>Total geral:</b>	<b>28.997.000,00</b>	<b>30.249.500,00</b>	<b>31.574.500,00</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Página: 1/1  
Data: 13/04/2010

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário**

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Especificação	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	28.947.000,00	30.199.500,00	31.524.500,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	1.149.000,00	1.200.000,00	1.253.000,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	155.000,00	161.300,00	167.500,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	147.300,00	153.500,00	159.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	7.700,00	7.800,00	7.900,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	27.405.800,00	28.590.800,00	29.846.300,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	153.200,00	159.400,00	165.700,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)</b>	0,00	0,00	0,00	28.799.700,00	30.046.000,00	31.364.900,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	28.799.700,00	30.046.000,00	31.364.900,00
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	26.047.100,00	27.105.457,00	28.115.320,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>	0,00	0,00	0,00	26.047.100,00	27.105.457,00	28.115.320,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	0,00	0,00	0,00	2.663.000,00	2.844.623,00	3.146.500,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	2.663.000,00	2.844.623,00	3.146.500,00
<b>RESERVA LEGAL RPPS (XVI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	0,00	0,00	0,00	286.900,00	299.420,00	312.680,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)</b>	0,00	0,00	0,00	28.997.000,00	30.249.500,00	31.574.500,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	(197.300,00)	(203.500,00)	(209.600,00)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal**

Especificação	2008 (b)	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)	2013 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.727.999,12	5.389.367,98	4.267.167,36	3.113.781,95	2.125.437,78	1.155.992,48
Outras dívidas	5.727.999,12	5.389.367,98	4.267.167,36	3.113.781,95	2.125.437,78	1.155.992,48
DEDUÇÕES (II)	3.388.828,96	2.410.419,68	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ativo disponível	3.144.451,17	2.508.522,92	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Haveres financeiros	459.502,56	13.843,93	—	—	—	—
(-) Restos a pagar processados	215.124,77	111.947,17	—	—	—	—
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.339.170,16	2.978.948,30	3.267.167,36	2.113.781,95	1.125.437,78	155.992,48
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	2.339.170,16	2.978.948,30	3.267.167,36	2.113.781,95	1.125.437,78	155.992,48

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.559.180,20)	639.778,14	288.219,06	(1.153.385,41)	(988.344,17)	(969.445,30)

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2006 no valor de R\$ 3.898.350,36.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Página: 1/1  
Data: 13/04/2010

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida**

Especificação	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.727.999,12	5.389.367,98	4.267.167,36	3.113.781,95	2.125.437,78	1.155.992,48
Outras dívidas	5.727.999,12	5.389.367,98	4.267.167,36	3.113.781,95	2.125.437,78	1.155.992,48
DEDUÇÕES(II)	3.388.828,96	2.410.419,68	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Ativo disponível	3.144.451,17	2.506.522,92	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Haveres financeiros	459.502,56	13.843,93				
(-) Restos a pagar processados	215.124,77	111.947,17				
DCL (III) = (I - II)	2.339.170,16	2.978.948,30	3.267.167,36	2.113.781,95	1.125.437,78	155.992,48



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Página: 1/1  
Data: 13/04/2010

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2011	2012	2013
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>32.877.760,00</b>	<b>34.304.740,00</b>	<b>35.818.020,00</b>
Receita Tributária	1.149.000,00	1.200.000,00	1.253.000,00
Receita de Contribuição	84.000,00	88.000,00	92.000,00
Receita Patrimonial	155.000,00	161.300,00	167.500,00
Receita Agropecuária	13.500,00	14.000,00	14.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	15.700,00	16.400,00	17.200,00
Transferências Correntes	31.336.560,00	32.696.040,00	34.139.820,00
Outras Receitas Correntes	124.000,00	129.000,00	134.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>3.930.760,00</b>	<b>4.105.240,00</b>	<b>4.293.520,00</b>
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	3.930.760,00	4.105.240,00	4.293.520,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>28.947.000,00</b>	<b>30.199.500,00</b>	<b>31.524.500,00</b>





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º

RS 1,00

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1 - A previsão da Receita da Cota- Parte Royalties da Compensação Financeira de Recursos Hídricos para o exercício de 2010 conta com riscos decorrentes da grande flutuação de seus repasses, tendo como fatores a geração elétrica efetivadas pelas usinas hidroelétricas. Todo o Valor referente a Lei complementar nº 87/96 - Lei Kandir se enquadra na situação de risco fiscal tendo em vista a não regulamentação até o momento das disposições transitórias. A receitas do Programa A I H se enquadra em riscos, vistos que os mesmos são originados dos atendimentos realizados no Hospital Municipal e Repassados pelo SUS, os quais até a data do encaminhamento deste projeto de lei , não estão sendo repassados aos cofres municipais.	1.000.000,00	Redução da Despesa em Valores Compatíveis com a Redução da Receita	1.000.000,00
<b>Total</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>1.000.000,00</b>



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Página: 1/1  
Data: 13/04/2010

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	28.947.000,00	DESPESAS CORRENTES	26.047.100,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.149.000,00	DESPESAS CORRENTES	26.047.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	84.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	155.000,00		
RECEITA AGROPECUARIA	13.500,00		
Receita De Serviços	15.700,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.405.800,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.000,00		
		Superavit	2.899.900,00
Total	28.947.000,00	Total	28.947.000,00
Superavit do orçamento corrente	2.899.900,00		
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.663.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.663.000,00
		Superavit	286.900,00
Total	2.949.900,00	Total	2.949.900,00

**Resumo**

RECEITAS CORRENTES	28.947.000,00	99,83 %	DESPESAS CORRENTES	26.047.100,00	89,83 %
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	0,17 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.663.000,00	9,18 %
			RESERVA DE CONTINGENCIA	286.900,00	0,99 %
Total	28.997.000,00	100,00 %	Total	28.997.000,00	100,00 %



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

**Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)**

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
.0.0.0.00.00.00.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>28.947.000,00</b>
.1.0.0.00.00.00.00.00	<b>RECEITA TRIBUTARIA</b>		<b>1.149.000,00</b>	
.1.1.0.00.00.00.00.00	<b>IMPOSTOS</b>		<b>1.053.000,00</b>	
.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	829.000,00		
.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	156.000,00		
.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	553.000,00		
.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	120.000,00		
.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	224.000,00		
.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	224.000,00		
.1.2.0.00.00.00.00.00	<b>TAXAS</b>		<b>96.000,00</b>	
.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	78.000,00		
.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	18.000,00		
.2.0.0.00.00.00.00.00	<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>84.000,00</b>	
.2.2.0.00.00.00.00.00	<b>CONTRIBUICOES ECONÔMICAS</b>		<b>84.000,00</b>	
.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	84.000,00		
.3.0.0.00.00.00.00.00	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>		<b>155.000,00</b>	
.3.1.0.00.00.00.00.00	<b>RECEITAS IMOBILIARIAS</b>		<b>4.600,00</b>	
.3.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis	4.600,00		
.3.2.0.00.00.00.00.00	<b>RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS</b>		<b>150.400,00</b>	
.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	3.100,00		
.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	147.300,00		
.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	53.300,00		
.3.2.5.01.01.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Royalties	26.000,00		
.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	6.300,00		
.3.2.5.01.03.03.00.00	Receita de Remuneração de depósitos Bancários De Recu	6.300,00		
.3.2.5.01.53.00.00.00	Receitas De Remuneração De Depósitos Bancários De Rec	21.000,00		
.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	94.000,00		
.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	94.000,00		
.4.0.0.00.00.00.00.00	<b>RECEITA AGROPECUARIA</b>		<b>13.500,00</b>	
.4.1.0.00.00.00.00.00	Rec. da Produção Vegetal		13.500,00	
.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita De Serviços		15.700,00	
.7.0.0.00.00.00.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		<b>27.405.800,00</b>	
.7.2.0.00.00.00.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>		<b>27.105.800,00</b>	
.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	15.081.040,00		
.7.2.1.01.00.00.00.00	<b>DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNI</b>	<b>8.633.840,00</b>		
.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	10.200.000,00		
.9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-2.040.000,00		
.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	29.800,00		
.9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução De Receita Para A Formação Do FUNDEB - JTR	-5.960,00		
.7.2.1.01.99.00.00.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municipios 1%	450.000,00		
.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	4.740.000,00		
.7.2.1.22.11.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	4.600.000,00		
.7.2.1.22.30.00.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	4.000,00		
.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	136.000,00		
.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	628.000,00		
.7.2.1.33.10.00.00.00	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>575.000,00</b>		
.7.2.1.33.30.00.00.00	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<b>53.000,00</b>		
.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	134.900,00		
.7.2.1.34.99.00.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA OUTROS PROGRAM</b>	<b>134.900,00</b>		
.7.2.1.34.99.10.00.00	Trans. FNAS -Piso Básico - FNASPBF	54.000,00		
.7.2.1.34.99.11.00.00	Trans.FNAS-Piso Básico Transição FNASPBT	10.000,00		
.7.2.1.34.99.16.00.00	Trans.FNAS-Piso De Trans. Média Complex-FMASPTMC	4.700,00		
.7.2.1.34.99.17.00.00	Trans.FNAS-Ind de Gestão Desc. Bolsa Fam-FMASIGDBF	27.000,00		
.7.2.1.34.99.22.00.00	Trans. FNAS-ProJovem - FNASPJOV	15.200,00		
.7.2.1.34.99.24.00.00	Trans.FNAS-Piso Variável de M. Complex. FNASPVMC	24.000,00		
.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	672.100,00		



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	345.000,00		
7.2.1.35.02.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	21.000,00		
7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	92.000,00		
7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	188.000,00		
7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	26.100,00		
7.2.1.35.99.02.00.00	Transf.FNDE - PNAC Creche	8.400,00		
7.2.1.35.99.03.00.00	Transf.FNDE - Merenda - PNAP	17.700,00		
7.2.1.36.00.00.00.00	Transferência Financeira Do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87	144.000,00		
1.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICM	-28.800,00		
7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências Da União	157.000,00		
7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	8.094.000,00		
7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	7.487.000,00		
7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.675.000,00		
1.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	-1.735.000,00		
7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	375.000,00		
1.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB -IPVA	-75.000,00		
7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	230.000,00		
1.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	-46.000,00		
7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	63.000,00		
7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	607.000,00		
7.2.2.33.01.00.00.00	Programa AIIH	448.000,00		
7.2.2.33.02.00.00.00	Programa FAE	63.000,00		
7.2.2.33.03.00.00.00	Convênio Centro Atenção S. Mulher	96.000,00		
7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.930.760,00		
7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.930.760,00		
7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		300.000,00	
7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	300.000,00		
7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	300.000,00		
7.6.2.02.10.00.00.00	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	300.000,00		
9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		124.000,00	
9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		19.000,00	
9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	16.000,00		
9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	3.000,00		
9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações E Restituições		73.000,00	
9.3.0.00.00.00.00.00	Receita Da Dívida Ativa		31.000,00	
9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		1.000,00	
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			50.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	
2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação De Bens Móveis		50.000,00	
		<b>Total das receitas:</b>		<b>28.997.000,00</b>
		<b>Total por entidade:</b>		<b>28.997.000,00</b>
		<b>Total geral:</b>		<b>28.997.000,00</b>



Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica/Valor
<b>Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			26.047.100,00
0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.683.000,00
0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			286.900,00
			<b>Total das despesas:</b>	<b>28.997.000,00</b>
			<b>Total da entidade:</b>	<b>28.997.000,00</b>
			<b>Total geral:</b>	<b>28.997.000,00</b>



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	129 Administração de Receitas
5 Defesa Nacional	153 Defesa Terrestre
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
9 Previdência Social	271 Previdência Básica
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	304 Vigilância Sanitária
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
20 Agricultura	601 Promoção da Produção Vegetal
	602 Promoção da Produção Animal
22 Indústria	661 Promoção Industrial
	662 Produção Industrial
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
	813 Lazer
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>	<b>1.155.000,00</b>	<b>25.760.100,00</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>28.997.000,00</b>
<b>Órgão: 01.00</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>825.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>825.000,00</b>
<b>Unidade: 01.01</b>	<b>Atividades Legislativas</b>	<b>0,00</b>	<b>825.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>825.000,00</b>
01	Legislativa		825.000,00		825.000,00
01.031	Ação Legislativa		825.000,00		825.000,00
01.031.1	PROCESSO LEGISLATIVO		825.000,00		825.000,00
01.031.1 .2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		825.000,00		825.000,00
<b>Órgão: 02.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>100.000,00</b>	<b>3.038.610,00</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>5.220.510,00</b>
<b>Unidade: 02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>0,00</b>	<b>366.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>366.750,00</b>
04	Administração		354.000,00		354.000,00
04.122	Administração Geral		354.000,00		354.000,00
04.122.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		354.000,00		354.000,00
04.122.2 .2.002	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		354.000,00		354.000,00
05	Defesa Nacional		12.750,00		12.750,00
05.153	Defesa Terrestre		12.750,00		12.750,00
05.153.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		12.750,00		12.750,00
05.153.2 .2.003	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		12.750,00		12.750,00
<b>Unidade: 02.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>2.272.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.272.000,00</b>
04	Administração		1.957.000,00		1.957.000,00
04.122	Administração Geral		1.957.000,00		1.957.000,00
04.122.11	DEFESA DE ORDEM JURIDICA		150.000,00		150.000,00
04.122.11 .2.017	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO JURIDICO		150.000,00		150.000,00
04.122.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.807.000,00		1.807.000,00
04.122.2 .2.004	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.807.000,00		1.807.000,00
09	Previdência Social		315.000,00		315.000,00
09.271	Previdência Básica		315.000,00		315.000,00
09.271.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		315.000,00		315.000,00
09.271.2 .2.005	CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL		315.000,00		315.000,00
<b>Unidade: 02.03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>	<b>0,00</b>	<b>253.610,00</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>2.335.510,00</b>
04	Administração		253.610,00		253.610,00
04.123	Administração Financeira		193.610,00		193.610,00
04.123.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		193.610,00		193.610,00
04.123.2 .2.008	ADMINISTRACÃO FINANÇAS E CONTABILIDADE		117.410,00		117.410,00



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>	<b>1.155.000,00</b>	<b>25.760.100,00</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>28.997.000,00</b>
<b>Órgão: 02.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>100.000,00</b>	<b>3.038.610,00</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>5.220.610,00</b>
<b>Unidade: 02.03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>	<b>0,00</b>	<b>253.610,00</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>2.336.610,00</b>
04	Administração		253.610,00		253.610,00
04.123	Administração Financeira		193.610,00		193.610,00
04.123.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		193.610,00		193.610,00
04.123.2.2.007	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOUREARIA		76.200,00		76.200,00
04.129	Administração de Receitas		60.000,00		60.000,00
04.129.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		60.000,00		60.000,00
04.129.2.2.008	ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		60.000,00		60.000,00
28	Encargos Especiais			1.795.000,00	1.795.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.232.000,00	1.232.000,00
28.843.0	OPERAÇÕES ESPECIAIS			1.232.000,00	1.232.000,00
28.843.0.0.001	JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA			1.232.000,00	1.232.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			563.000,00	563.000,00
28.846.0	OPERAÇÕES ESPECIAIS			563.000,00	563.000,00
28.846.0.0.002	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIM DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP			410.000,00	410.000,00
28.846.0.0.003	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS CONDENATÓRIAS			150.000,00	150.000,00
28.846.0.0.004	DEVOLUÇÃO DE RECEITAS			3.000,00	3.000,00
99	Reserva de Contingência				286.900,00
99.999	Reserva de Contingência				286.900,00
99.999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				286.900,00
99.999.999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				286.900,00
<b>Unidade: 02.04</b>	<b>CONTROLE INTERNO</b>	<b>0,00</b>	<b>66.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>66.250,00</b>
04	Administração		66.250,00		66.250,00
04.124	Controle Interno		66.250,00		66.250,00
04.124.6	CONTROLE INTERNO		66.250,00		66.250,00
04.124.6.2.015	AÇÕES DE CONTROLE INTERNO		66.250,00		66.250,00
<b>Unidade: 02.05</b>	<b>CONSELHO TUTELAR</b>	<b>100.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.000,00</b>
08	Assistência Social	100.000,00	80.000,00		180.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	80.000,00		180.000,00
08.243.26	CONSELHO TUTELAR	100.000,00	80.000,00		180.000,00
08.243.26.1.013	CONSTRUÇÃO SEDE PRÓPRIA CONSELHO TUTELAR	100.000,00			100.000,00





**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>	<b>1.155.000,00</b>	<b>25.760.100,00</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>28.997.000,00</b>
<b>Órgão: 02.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>100.000,00</b>	<b>3.038.610,00</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>5.220.510,00</b>
<b>Unidade: 02.05</b>	<b>CONSELHO TUTELAR</b>	<b>100.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>180.000,00</b>
08	Assistência Social	100.000,00	80.000,00		180.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	80.000,00		180.000,00
08.243.26	CONSELHO TUTELAR	100.000,00	80.000,00		180.000,00
08.243.26.2.034	CONSELHO TUTELAR		80.000,00		80.000,00
<b>Órgão: 03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>705.000,00</b>	<b>5.694.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.399.000,00</b>
<b>Unidade: 03.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL</b>	<b>475.000,00</b>	<b>4.677.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.152.000,00</b>
15	Urbanismo	225.000,00			225.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	225.000,00			225.000,00
15.451.21	CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	225.000,00			225.000,00
15.451.21.1.006	Calçamento de Ruas e Avenidas	225.000,00			225.000,00
22	Indústria		632.000,00		632.000,00
22.662	Produção Industrial		632.000,00		632.000,00
22.662.21	CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO		632.000,00		632.000,00
22.662.21.2.049	MANUTENÇÃO SERVIÇOS INDUSTRIAIS		632.000,00		632.000,00
26	Transporte	250.000,00	4.045.000,00		4.295.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	250.000,00	4.045.000,00		4.295.000,00
26.782.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		17.000,00		17.000,00
26.782.2.2.009	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO		17.000,00		17.000,00
26.782.3	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	250.000,00	4.028.000,00		4.278.000,00
26.782.3.1.011	MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	250.000,00			250.000,00
26.782.3.2.011	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS.		4.028.000,00		4.028.000,00
<b>Unidade: 03.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS</b>	<b>230.000,00</b>	<b>1.017.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.247.000,00</b>
15	Urbanismo	80.000,00	853.000,00		933.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	68.000,00		148.000,00
15.451.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		68.000,00		68.000,00
15.451.2.2.010	MANUTENÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA		16.000,00		16.000,00
15.451.2.2.016	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS		52.000,00		52.000,00
15.451.27	Manutenção Ampliação Cemitérios Municipais				0,00
15.451.27.1.014	CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL				0,00
15.451.28	CONSTRUÇÃO PORTAL CRUZ MACHADO	80.000,00			80.000,00
15.451.28.1.016	CONSTRUÇÃO PORTAL CRUZ MACHADO	80.000,00			80.000,00



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>	<b>1.155.000,00</b>	<b>25.760.100,00</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>28.997.000,00</b>
<b>Órgão: 03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>705.000,00</b>	<b>5.694.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.399.000,00</b>
<b>Unidade: 03.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS</b>	<b>230.000,00</b>	<b>1.017.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.247.000,00</b>
15	Urbanismo	80.000,00	853.000,00		933.000,00
15.452	Serviços Urbanos		785.000,00		785.000,00
15.452.27	Manutenção Ampliação Cemitérios Municipais				0,00
15.452.27.1.015	CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUARIA				0,00
15.452.8	COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS		785.000,00		785.000,00
15.452.8.2.048	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		785.000,00		785.000,00
17	Saneamento	40.000,00			40.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	40.000,00			40.000,00
17.512.25	SANEAMENTO GERAL	40.000,00			40.000,00
17.512.25.1.008	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	40.000,00			40.000,00
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.5	Terreno para industrias				0,00
22.661.5.1.018	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INDUSTRIAS				0,00
25	Energia	60.000,00	164.000,00		224.000,00
25.752	Energia Elétrica	60.000,00	164.000,00		224.000,00
25.752.23	ILUMINAÇÃO PUBLICA	60.000,00	164.000,00		224.000,00
25.752.23.1.007	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	60.000,00			60.000,00
25.752.23.2.032	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		164.000,00		164.000,00
26	Transporte	50.000,00			50.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	50.000,00			50.000,00
26.782.3	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	50.000,00			50.000,00
26.782.3.1.010	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	50.000,00			50.000,00
<b>Órgão: 04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>300.000,00</b>	<b>6.569.190,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.869.190,00</b>
<b>Unidade: 04.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>300.000,00</b>	<b>6.569.190,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.869.190,00</b>
10	Saúde	300.000,00	6.569.190,00		6.869.190,00
10.301	Atenção Básica		649.000,00		649.000,00
10.301.14	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		649.000,00		649.000,00
10.301.14.2.019	OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		340.000,00		340.000,00
10.301.14.2.020	Agentes Comunitários de Saúde		309.000,00		309.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	5.783.190,00		6.083.190,00
10.302.15	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT DE EDIFICAÇÕES DA SAÚDE	300.000,00			300.000,00
10.302.15.1.003	REFORMA, AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	300.000,00			300.000,00



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>	<b>1.155.000,00</b>	<b>25.760.100,00</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>28.997.000,00</b>
<b>Órgão: 04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>300.000,00</b>	<b>6.569.190,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.869.190,00</b>
<b>Unidade: 04.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>300.000,00</b>	<b>6.569.190,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.869.190,00</b>
10	Saúde	300.000,00	6.569.190,00		6.869.190,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	5.783.190,00		6.083.190,00
10.302.15	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT DE EDIFICAÇÕES DA SAÚDE	300.000,00			300.000,00
10.302.15.1.004	CONSTRUÇÃO CLINICA DE FISIOTERAPIA.				0,00
10.302.4	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		5.783.190,00		5.783.190,00
10.302.4.2.012	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL		5.687.190,00		5.687.190,00
10.302.4.2.033	Centro da Saúde da Mulher		96.000,00		96.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		137.000,00		137.000,00
10.304.13	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		137.000,00		137.000,00
10.304.13.2.018	VIGILANCIA SANITÁRIA		137.000,00		137.000,00
<b>Órgão: 05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>625.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>625.100,00</b>
<b>Unidade: 05.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>522.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>522.100,00</b>
08	Assistência Social		522.100,00		522.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		522.100,00		522.100,00
08.243.12	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		28.700,00		28.700,00
08.243.12.2.041	AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES		24.000,00		24.000,00
08.243.12.2.042	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		4.700,00		4.700,00
08.243.17	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		79.200,00		79.200,00
08.243.17.2.038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILIAS		54.000,00		54.000,00
08.243.17.2.039	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À IDOSOS E FAMÍLIA		10.000,00		10.000,00
08.243.17.2.040	SERVIÇO SÓCIO-EDUCATIVO PARA JOVENS DE 15 À 17 ANOS.		15.200,00		15.200,00
08.243.20	Assistencia Social Geral		251.000,00		251.000,00
08.243.20.2.035	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		172.000,00		172.000,00
08.243.20.2.036	MANUTENÇÃO DO CRAS		52.000,00		52.000,00
08.243.20.2.037	APOIO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD		27.000,00		27.000,00
08.243.7	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		163.200,00		163.200,00
08.243.7.2.050	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		78.000,00		78.000,00
08.243.7.2.051	AUXÍLIO FUNERAL		47.000,00		47.000,00
08.243.7.2.052	AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO		2.000,00		2.000,00
08.243.7.2.053	AUXÍLIO TRANSPORTE.		5.200,00		5.200,00
08.243.7.2.054	AUXÍLIO NATALIDADE		31.000,00		31.000,00



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 08/04/2010 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>	<b>1.155.000,00</b>	<b>25.760.100,00</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>28.997.000,00</b>
<b>Órgão: 05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>625.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>625.100,00</b>
<b>Unidade: 05.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>103.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>103.000,00</b>
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>		<b>103.000,00</b>		<b>103.000,00</b>
<b>08.243</b>	<b>Assistência à Criança e ao Adolescente</b>		<b>103.000,00</b>		<b>103.000,00</b>
<b>08.243.12</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>		<b>33.000,00</b>		<b>33.000,00</b>
<b>08.243.12.5.002</b>	<b>CASA LAR</b>		<b>33.000,00</b>		<b>33.000,00</b>
<b>08.243.20</b>	<b>Assistencia Social Geral</b>		<b>70.000,00</b>		<b>70.000,00</b>
<b>08.243.20.5.001</b>	<b>AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>				<b>0,00</b>
<b>08.243.20.6.001</b>	<b>CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>		<b>70.000,00</b>		<b>70.000,00</b>
<b>Órgão: 06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE</b>	<b>50.000,00</b>	<b>7.918.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.968.200,00</b>
<b>Unidade: 06.01</b>	<b>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>7.530.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.530.900,00</b>
<b>12</b>	<b>Educação</b>		<b>7.530.900,00</b>		<b>7.530.900,00</b>
<b>12.361</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		<b>7.153.900,00</b>		<b>7.153.900,00</b>
<b>12.361.10</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		<b>1.988.190,00</b>		<b>1.988.190,00</b>
<b>12.361.10.2.023</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		<b>1.988.190,00</b>		<b>1.988.190,00</b>
<b>12.361.16</b>	<b>ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>		<b>4.953.610,00</b>		<b>4.953.610,00</b>
<b>12.361.16.2.021</b>	<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>		<b>1.001.850,00</b>		<b>1.001.850,00</b>
<b>12.361.16.2.024</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB</b>		<b>3.951.760,00</b>		<b>3.951.760,00</b>
<b>12.361.18</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA DE ESC PÚBLICAS</b>				<b>0,00</b>
<b>12.361.18.1.001</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS</b>				<b>0,00</b>
<b>12.361.9</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>		<b>212.100,00</b>		<b>212.100,00</b>
<b>12.361.9.2.025</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>		<b>212.100,00</b>		<b>212.100,00</b>
<b>12.364</b>	<b>Ensino Superior</b>		<b>152.000,00</b>		<b>152.000,00</b>
<b>12.364.10</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		<b>152.000,00</b>		<b>152.000,00</b>
<b>12.364.10.2.028</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR</b>		<b>152.000,00</b>		<b>152.000,00</b>
<b>12.365</b>	<b>Educação Infantil</b>		<b>215.000,00</b>		<b>215.000,00</b>
<b>12.365.16</b>	<b>ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>		<b>215.000,00</b>		<b>215.000,00</b>
<b>12.365.16.2.026</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>		<b>210.000,00</b>		<b>210.000,00</b>
<b>12.365.16.2.027</b>	<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		<b>5.000,00</b>		<b>5.000,00</b>
<b>12.365.29</b>	<b>CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>0,00</b>
<b>12.365.29.1.017</b>	<b>CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL</b>				<b>0,00</b>



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
<b>Entidade: 1</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>	<b>1.155.000,00</b>	<b>25.760.100,00</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>28.997.000,00</b>
<b>Órgão: 06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE</b>	<b>50.000,00</b>	<b>7.918.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.968.200,00</b>
<b>Unidade: 06.01</b>	<b>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>7.530.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.530.900,00</b>
12	Educação		7.530.900,00		7.530.900,00
12.367	Educação Especial		10.000,00		10.000,00
12.367.16	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		10.000,00		10.000,00
12.367.16.2.022	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		10.000,00		10.000,00
<b>Unidade: 06.02</b>	<b>DIVISÃO DE CULTURA</b>	<b>0,00</b>	<b>109.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>109.500,00</b>
13	Cultura		109.500,00		109.500,00
13.392	Difusão Cultural		109.500,00		109.500,00
13.392.19	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		109.500,00		109.500,00
13.392.19.1.005	CONSTRUÇÃO BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				0,00
13.392.19.2.029	PROMOÇÕES CULTURAIS		50.000,00		50.000,00
13.392.19.2.030	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
13.392.19.2.031	MANUTENÇÃO BANDA MUNICIPAL		49.500,00		49.500,00
<b>Unidade: 06.03</b>	<b>DEPARTAMENTO ESPORTE E RECREAÇÃO</b>	<b>50.000,00</b>	<b>277.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>327.800,00</b>
27	Desporto e Lazer	50.000,00	277.800,00		327.800,00
27.812	Desporto Comunitário	50.000,00	256.000,00		306.000,00
27.812.24	ESPORTE PARA TODOS	50.000,00	256.000,00		306.000,00
27.812.24.1.012	Reforma Ginásio de Esportes	50.000,00			50.000,00
27.812.24.2.043	ESPORTE E RECREAÇÃO		256.000,00		256.000,00
27.813	Lazer		21.800,00		21.800,00
27.813.24	ESPORTE PARA TODOS		21.800,00		21.800,00
27.813.24.2.047	MANUTENÇÃO ÁREA DE LAZER		21.800,00		21.800,00
<b>Órgão: 07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>0,00</b>	<b>1.090.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.090.000,00</b>
<b>Unidade: 07.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.090.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.090.000,00</b>
20	Agricultura		1.090.000,00		1.090.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal		890.000,00		890.000,00
20.601.22	DESENVOLVIMENTO E PROM. DA AGROPECUÁRIA		890.000,00		890.000,00
20.601.22.2.013	CONVÊNIO EMATER - PR		100.000,00		100.000,00
20.601.22.2.014	Convênio Casa Familiar Rural		60.000,00		60.000,00
20.601.22.2.044	ASSISTENCIA AGROPECUARIA VEGETAL		205.000,00		205.000,00
20.601.22.2.046	PATRULHA MECANIZADA		525.000,00		525.000,00



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	1.155.000,00	25.760.100,00	1.795.000,00	28.997.000,00
Órgão: 07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
Unidade: 07.01	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	0,00	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
20	Agricultura		1.090.000,00		1.090.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal		200.000,00		200.000,00
20.602.22	DESENVOLVIMENTO E PROM. DA AGROPECUÁRIA		200.000,00		200.000,00
20.602.22.2.045	ASSISTENCIA AGROPECUÁRIA ANIMAL		200.000,00		200.000,00
				Total geral:	28.997.000,00



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 08/04/2010 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		825.000,00		825.000,00
01.031	Ação Legislativa		825.000,00		825.000,00
01.031.1	PROCESSO LEGISLATIVO		825.000,00		825.000,00
04	Administração		2.630.860,00		2.630.860,00
04.122	Administração Geral		2.311.000,00		2.311.000,00
04.122.11	DEFESA DE ORDEM JURIDICA		150.000,00		150.000,00
04.122.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.161.000,00		2.161.000,00
04.123	Administração Financeira		193.610,00		193.610,00
04.123.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		193.610,00		193.610,00
04.124	Controle Interno		66.250,00		66.250,00
04.124.6	CONTROLE INTERNO		66.250,00		66.250,00
04.129	Administração de Receitas		60.000,00		60.000,00
04.129.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		60.000,00		60.000,00
05	Defesa Nacional		12.750,00		12.750,00
05.153	Defesa Terrestre		12.750,00		12.750,00
05.153.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		12.750,00		12.750,00
08	Assistência Social	100.000,00	705.100,00		805.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	705.100,00		805.100,00
08.243.12	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		61.700,00		61.700,00
08.243.17	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		79.200,00		79.200,00
08.243.20	Assistencia Social Geral		321.000,00		321.000,00
08.243.26	CONSELHO TUTELAR	100.000,00	80.000,00		180.000,00
08.243.7	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		163.200,00		163.200,00
09	Previdência Social		315.000,00		315.000,00
09.271	Previdência Básica		315.000,00		315.000,00
09.271.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		315.000,00		315.000,00
10	Saúde	300.000,00	6.569.190,00		6.869.190,00
10.301	Atenção Básica		649.000,00		649.000,00
10.301.14	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		649.000,00		649.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	5.783.190,00		6.083.190,00
10.302.15	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT DE EDIFICAÇÕES DA SAÚDE	300.000,00			300.000,00
10.302.4	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		5.783.190,00		5.783.190,00
10.304	Vigilância Sanitária		137.000,00		137.000,00
10.304.13	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		137.000,00		137.000,00



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	300.000,00	6.569.190,00		6.869.190,00
10.304	Vigilância Sanitária		137.000,00		137.000,00
10.304.13	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		137.000,00		137.000,00
12	Educação		7.530.900,00		7.530.900,00
12.361	Ensino Fundamental		7.153.900,00		7.153.900,00
12.361.10	TRANSPORTE ESCOLAR		1.988.190,00		1.988.190,00
12.361.16	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		4.953.610,00		4.953.610,00
12.361.18	CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA DE ESC PÚBLICAS				0,00
12.361.9	MERENDA ESCOLAR		212.100,00		212.100,00
12.364	Ensino Superior		152.000,00		152.000,00
12.364.10	TRANSPORTE ESCOLAR		152.000,00		152.000,00
12.365	Educação Infantil		215.000,00		215.000,00
12.365.16	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		215.000,00		215.000,00
12.365.29	CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00
12.367	Educação Especial		10.000,00		10.000,00
12.367.16	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		10.000,00		10.000,00
13	Cultura		109.500,00		109.500,00
13.392	Difusão Cultural		109.500,00		109.500,00
13.392.19	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		109.500,00		109.500,00
15	Urbanismo	305.000,00	853.000,00		1.158.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	305.000,00	68.000,00		373.000,00
15.451.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		68.000,00		68.000,00
15.451.21	CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	225.000,00			225.000,00
15.451.27	Manutenção Ampliação Cemitérios Municipais				0,00
15.451.28	CONSTRUÇÃO PORTAL CRUZ MACHADO	80.000,00			80.000,00
15.452	Serviços Urbanos		785.000,00		785.000,00
15.452.27	Manutenção Ampliação Cemitérios Municipais				0,00
15.452.8	COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS		785.000,00		785.000,00
17	Saneamento	40.000,00			40.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	40.000,00			40.000,00
17.512.25	SANEAMENTO GERAL	40.000,00			40.000,00
20	Agricultura		1.090.000,00		1.090.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal		890.000,00		890.000,00
20.601.22	DESENVOLVIMENTO E PROM. DA AGROPECUÁRIA		890.000,00		890.000,00





Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total	
20	Agricultura		1.090.000,00		1.090.000,00	
20.602	Promoção da Produção Animal		200.000,00		200.000,00	
20.602.22	DESENVOLVIMENTO E PROM. DA AGROPECUÁRIA		200.000,00		200.000,00	
22	Indústria		632.000,00		632.000,00	
22.661	Promoção Industrial				0,00	
22.661.5	Terreno para indústrias				0,00	
22.662	Produção Industrial		632.000,00		632.000,00	
22.662.21	CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO		632.000,00		632.000,00	
25	Energia	60.000,00	164.000,00		224.000,00	
25.752	Energia Elétrica	60.000,00	164.000,00		224.000,00	
25.752.23	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	60.000,00	164.000,00		224.000,00	
26	Transporte	300.000,00	4.045.000,00		4.345.000,00	
26.782	Transporte Rodoviário	300.000,00	4.045.000,00		4.345.000,00	
26.782.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA		17.000,00		17.000,00	
26.782.3	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	300.000,00	4.028.000,00		4.328.000,00	
27	Desporto e Lazer	50.000,00	277.800,00		327.800,00	
27.812	Desporto Comunitário	50.000,00	256.000,00		306.000,00	
27.812.24	ESPORTE PARA TODOS	50.000,00	256.000,00		306.000,00	
27.813	Lazer		21.800,00		21.800,00	
27.813.24	ESPORTE PARA TODOS		21.800,00		21.800,00	
28	Encargos Especiais			1.795.000,00	1.795.000,00	
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.232.000,00	1.232.000,00	
28.843.0	OPERAÇÕES ESPECIAIS			1.232.000,00	1.232.000,00	
28.846	Outros Encargos Especiais			563.000,00	563.000,00	
28.846.0	OPERAÇÕES ESPECIAIS			563.000,00	563.000,00	
99	Reserva de Contingência				286.900,00	
99.999	Reserva de Contingência				286.900,00	
99.999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				286.900,00	
		<b>Total:</b>	<b>1.155.000,00</b>	<b>25.760.100,00</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>28.997.000,00</b>
		<b>Total geral:</b>	<b>1.155.000,00</b>	<b>25.760.100,00</b>	<b>1.795.000,00</b>	<b>28.997.000,00</b>



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	825.000,00		825.000,00
01.031	Ação Legislativa	825.000,00		825.000,00
01.031.1	PROCESSO LEGISLATIVO	825.000,00		825.000,00
04	Administração	2.210.660,00	420.200,00	2.630.860,00
04.122	Administração Geral	1.894.000,00	417.000,00	2.311.000,00
04.122.11	DEFESA DE ORDEM JURIDICA	150.000,00		150.000,00
04.122.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.744.000,00	417.000,00	2.161.000,00
04.123	Administração Financeira	190.410,00	3.200,00	193.610,00
04.123.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA	190.410,00	3.200,00	193.610,00
04.124	Controle Interno	66.250,00		66.250,00
04.124.6	CONTROLE INTERNO	66.250,00		66.250,00
04.129	Administração de Receitas	60.000,00		60.000,00
04.129.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA	60.000,00		60.000,00
05	Defesa Nacional	12.750,00		12.750,00
05.153	Defesa Terrestre	12.750,00		12.750,00
05.153.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA	12.750,00		12.750,00
08	Assistência Social	667.200,00	137.900,00	805.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	667.200,00	137.900,00	805.100,00
08.243.12	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	30.000,00	31.700,00	61.700,00
08.243.17	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		79.200,00	79.200,00
08.243.20	Assistencia Social Geral	294.000,00	27.000,00	321.000,00
08.243.26	CONSELHO TUTELAR	180.000,00		180.000,00
08.243.7	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	163.200,00		163.200,00
09	Previdência Social	315.000,00		315.000,00
09.271	Previdência Básica	315.000,00		315.000,00
09.271.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA	315.000,00		315.000,00
10	Saúde	2.388.820,00	4.480.370,00	6.869.190,00
10.301	Atenção Básica	74.000,00	575.000,00	649.000,00
10.301.14	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	74.000,00	575.000,00	649.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.256.820,00	3.826.370,00	6.083.190,00
10.302.15	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT DE EDIFICAÇÕES DA SAÚDE	300.000,00		300.000,00
10.302.4	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	1.956.820,00	3.826.370,00	5.783.190,00
10.304	Vigilância Sanitária	58.000,00	79.000,00	137.000,00
10.304.13	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	58.000,00	79.000,00	137.000,00



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	1.306.850,00	6.224.050,00	7.530.900,00
12.361	Ensino Fundamental	1.099.850,00	6.064.050,00	7.153.900,00
12.361.10	TRANSPORTE ESCOLAR	865.000,00	1.123.190,00	1.988.190,00
12.361.16	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	140.850,00	4.812.760,00	4.953.610,00
12.361.18	CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA DE ESC PÚBLICAS			0,00
12.361.9	MERENDA ESCOLAR	94.000,00	118.100,00	212.100,00
12.364	Ensino Superior	52.000,00	100.000,00	152.000,00
12.364.10	TRANSPORTE ESCOLAR	52.000,00	100.000,00	152.000,00
12.365	Educação Infantil	145.000,00	70.000,00	215.000,00
12.365.16	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	145.000,00	70.000,00	215.000,00
12.365.29	CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00
12.367	Educação Especial	10.000,00		10.000,00
12.367.16	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	10.000,00		10.000,00
13	Cultura	109.500,00		109.500,00
13.392	Difusão Cultural	109.500,00		109.500,00
13.392.19	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	109.500,00		109.500,00
15	Urbanismo	698.000,00	460.000,00	1.158.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	123.000,00	250.000,00	373.000,00
15.451.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA	48.000,00	20.000,00	68.000,00
15.451.21	CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	75.000,00	150.000,00	225.000,00
15.451.27	Manutenção Ampliação Cemitérios Municipais			0,00
15.451.28	CONSTRUÇÃO PORTAL CRUZ MACHADO		80.000,00	80.000,00
15.452	Serviços Urbanos	575.000,00	210.000,00	785.000,00
15.452.27	Manutenção Ampliação Cemitérios Municipais			0,00
15.452.8	COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS	575.000,00	210.000,00	785.000,00
17	Saneamento	20.000,00	20.000,00	40.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	40.000,00
17.512.25	SANEAMENTO GERAL	20.000,00	20.000,00	40.000,00
20	Agricultura	495.000,00	595.000,00	1.090.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	315.000,00	575.000,00	890.000,00
20.601.22	DESENVOLVIMENTO E PROM. DA AGROPECUÁRIA	315.000,00	575.000,00	890.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal	180.000,00	20.000,00	200.000,00
20.602.22	DESENVOLVIMENTO E PROM. DA AGROPECUÁRIA	180.000,00	20.000,00	200.000,00



Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
22	Indústria	512.000,00	120.000,00	632.000,00
22.661	Promoção Industrial			0,00
22.661.5	Terreno para indústrias			0,00
22.662	Produção Industrial	512.000,00	120.000,00	632.000,00
22.662.21	CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	512.000,00	120.000,00	632.000,00
25	Energia	50.000,00	174.000,00	224.000,00
25.752	Energia Elétrica	50.000,00	174.000,00	224.000,00
25.752.23	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	174.000,00	224.000,00
26	Transporte	1.790.000,00	2.555.000,00	4.345.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.790.000,00	2.555.000,00	4.345.000,00
26.782.2	GESTÃO ADMINISTRATIVA	17.000,00		17.000,00
26.782.3	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.773.000,00	2.555.000,00	4.328.000,00
27	Desporto e Lazer	125.000,00	202.800,00	327.800,00
27.812	Desporto Comunitário	115.000,00	191.000,00	306.000,00
27.812.24	ESPORTE PARA TODOS	115.000,00	191.000,00	306.000,00
27.813	Lazer	10.000,00	11.800,00	21.800,00
27.813.24	ESPORTE PARA TODOS	10.000,00	11.800,00	21.800,00
28	Encargos Especiais	1.747.000,00	48.000,00	1.795.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.232.000,00		1.232.000,00
28.843.0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.232.000,00		1.232.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	515.000,00	48.000,00	563.000,00
28.846.0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	515.000,00	48.000,00	563.000,00
99	Reserva de Contingência			286.900,00
99.999	Reserva de Contingência			286.900,00
99.999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			286.900,00
	<b>Total:</b>	<b>13.669.680,00</b>	<b>15.437.320,00</b>	<b>28.997.000,00</b>
	<b>Total geral:</b>	<b>13.559.680,00</b>	<b>15.437.320,00</b>	<b>28.997.000,00</b>



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções					Urbanismo
01.00 - PODER LEGISLATIVO						825.000,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						5.220.510,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						6.399.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						6.869.190,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						625.100,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE						7.968.200,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						1.090.000,00
<b>Total:</b>						<b>28.997.000,00</b>



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Órgão	Funções					TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO						825.000,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						5.220.510,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						6.399.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						6.869.190,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						625.100,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE						7.968.200,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						1.090.000,00
	<b>Total:</b>					<b>28.997.000,00</b>
	<b>Total geral:</b>					<b>28.997.000,00</b>



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Data: 13/04/2010

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 08/04/2010 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>								
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	31.471.300,00	28.947.000,00	30.199.500,00	31.524.500,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	1.102.000,00	1.149.000,00	1.200.000,00	1.253.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	1.053.000,00	1.100.000,00	1.148.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	795.000,00	829.000,00	868.000,00	904.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Terr. Urbana	0,00	0,00	0,00	150.000,00	156.000,00	163.000,00	170.000,00
1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU DO EXERCÍCIO - Rec. 000	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.02.00.00	IPTU DO EXERCÍCIO - Rec. 104	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.03.00.00	IPTU DO EXERCÍCIO - Rec. 303	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	530.000,00	553.000,00	578.000,00	604.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF -s/Folha de Pagto de Pessoal Civil - Legisl.	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.01.01	IRRF -s/Folha de Pagto de Pessoal Civil - Legisl. rec.000	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.01.02	IRRF -s/Folha de Pagto de Pessoal Civil - Legisl. rec.104	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.01.03	IRRF -s/Folha de Pagto de Pessoal Civil - Legisl. rec.303	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF -s/Folha de Pagto de Pess Civil - Executivo	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF -s/Folha de Pagto de Pess Civil - Executivo rec.000	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF -s/Folha de Pagto de Pess Civil - Executivo rec.104	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF -s/Folha de Pagto de Pess Civil - Executivo rec.303	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.04.00.00	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OB	0,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.04.02.00	IRRF - Contr Terc de Mão-de-Obra - Executivo	0,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.04.02.01	IRRF - Contr Terc de Mão-de-Obra - Executivo 60%	0,00	0,00	0,00	255.600,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.04.02.02	IRRF - Contr Terc de Mão-de-Obra - Executivo 25%	0,00	0,00	0,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.04.02.03	IRRF - Contr Terc de Mão-de-Obra - Executivo 15%	0,00	0,00	0,00	63.900,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	0,00	0,00	0,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - Do Exercício	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - Do Exercício 60%	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - Do Exercício 25%	0,00	0,00	0,00	28.750,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - Do Exercício 15%	0,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	0,00	0,00	0,00	215.000,00	224.000,00	234.000,00	244.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	215.000,00	224.000,00	234.000,00	244.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - Do Exercício	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - Do Exercício 60%	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS - Do Exercício 25%	0,00	0,00	0,00	53.750,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS - Do Exercício 15%	0,00	0,00	0,00	32.250,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	92.000,00	96.000,00	100.000,00	105.000,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	75.000,00	78.000,00	81.000,00	85.000,00
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00
1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	148.600,00	155.000,00	161.300,00	167.500,00
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
1.3.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis	0,00	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Data: 13/04/2010

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>								
1.3.1.1.00.01.00.00.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	144.000,00	150.400,00	156.700,00	162.900,00
1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	141.000,00	147.300,00	153.500,00	159.600,00
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	51.000,00	53.300,00	55.500,00	57.600,00
1.3.2.5.01.01.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties	0,00	0,00	0,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saúde	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.300,00	6.500,00	6.600,00
1.3.2.5.01.03.03.00.00	Receita de Remuneração de depósitos Bancários De Recurs	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.300,00	6.500,00	6.600,00
1.3.2.5.01.53.00.00.00	Receitas De Remuneração De Depósitos Bancários De Recurs	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1.3.2.5.01.53.01.00.00	Receita de Remuneração de Dep. Banc. FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.53.02.00.00	Receita de Remuneração de Dep. Banc. FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	90.000,00	94.000,00	98.000,00	102.000,00
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	0,00	0,00	0,00	90.000,00	94.000,00	98.000,00	102.000,00
1.3.2.5.02.99.01.00.00	Remun. de Depósito - FPM	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99.02.00.00	Remun. de Depósito - ICMS	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99.03.00.00	Remun. de Depósito - IPVA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99.04.00.00	Remun. de Depósito - ICMS-DESON	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99.05.00.00	Remun. de Depósito - BB - PGTO PESSOAL	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99.08.00.00	Remun. de Depósito - BB -ARREC TRIB	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.99.12.00.00	Remun. de Depósito - CEF- Arrec. de Trib	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00
1.4.1.0.00.00.00.00.00	Rec. da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita De Serviços	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.700,00	16.400,00	17.200,00
1.8.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.8.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de inscrição em Concurso Públicos	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
1.8.0.0.13.02.00.00.00	Serv. de Venda de Editais	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	29.993.700,00	27.405.800,00	28.590.800,00	29.846.300,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	29.693.700,00	27.105.800,00	28.290.800,00	29.546.300,00
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	0,00	0,00	0,00	16.409.400,00	15.081.040,00	15.735.560,00	16.429.380,00
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	0,00	0,00	0,00	10.208.500,00	8.633.840,00	9.014.960,00	9.436.060,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0,00	0,00	0,00	9.750.000,00	10.200.000,00	10.650.000,00	11.150.000,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.040.000,00	-2.130.000,00	-2.230.000,00
1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 60%	0,00	0,00	0,00	5.850.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 5%	0,00	0,00	0,00	2.437.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 15%	0,00	0,00	0,00	1.462.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	28.500,00	29.800,00	31.200,00	32.600,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução De Receita Para A Formação Do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.960,00	-6.240,00	-6.520,00
1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 60%	0,00	0,00	0,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 5%	0,00	0,00	0,00	7.125,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 15%	0,00	0,00	0,00	4.275,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.00.00.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios 1%	0,00	0,00	0,00	430.000,00	450.000,00	470.000,00	490.000,00
1.7.2.1.01.99.01.00.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios 1% rec000	0,00	0,00	0,00	322.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.02.00.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios 1% rec104	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	0,00	0,00	0,00	4.534.000,00	4.740.000,00	4.946.500,00	5.151.500,00
1.7.2.1.22.11.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00	4.600.000,00	4.800.000,00	5.000.000,00
1.7.2.1.22.30.00.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	0,00	130.000,00	136.000,00	142.500,00	147.500,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	601.000,00	628.000,00	655.000,00	684.000,00
1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	550.000,00	575.000,00	600.000,00	627.000,00
1.7.2.1.33.10.01.00.00	PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00





**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Data: 13/04/2010

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2007	2008	2009			2010	2011
<b>Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>								
1.7.2.1.33.10.01.01.00	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB - FIXO	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.00.00	PAB VARIÁVEL	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.01.00	PAB/SUS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.02.00	Piso da Atenção Básica Variável- Comp. Esp. Region.	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	51.000,00	53.000,00	55.000,00	57.000,00
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBI	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.01.01.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.02.01.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00	134.900,00
1.7.2.1.34.99.10.00.00	Trans. FNAS -Piso Básico - FMASBPB	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
1.7.2.1.34.99.11.00.00	Trans.FNAS-Piso Básico Transição FMASBPB	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.2.1.34.99.16.00.00	Trans.FNAS-Piso De Trans. Média Complex-FMASPTMC	0,00	0,00	0,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00
1.7.2.1.34.99.17.00.00	Trans.FNAS-Ind de Gestão Desc. Bolsa Fam-FMASIGDBF	0,00	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
1.7.2.1.34.99.22.00.00	Trans. FNAS-ProJovem - FMASPROV	0,00	0,00	0,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00
1.7.2.1.34.99.24.00.00	Trans.FNAS-Piso Variável de M. Complex. FMASPYMC	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	0,00	0,00	0,00	643.000,00	672.100,00	700.200,00	726.300,00
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	330.000,00	345.000,00	360.000,00	375.000,00
1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	0,00	0,00	0,00	88.000,00	92.000,00	96.000,00	100.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	0,00	0,00	0,00	180.000,00	188.000,00	195.000,00	200.000,00
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00	25.000,00	26.100,00	27.200,00	28.300,00
1.7.2.1.35.99.02.00.00	Transf.FNDE - PNAC Creche	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.400,00	8.700,00	9.000,00
1.7.2.1.35.99.03.00.00	Transf.FNDE - Merenda - PNAP	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.700,00	18.500,00	19.300,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transferência Financeira Do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/6	0,00	0,00	0,00	138.000,00	144.000,00	150.000,00	157.000,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - ICM	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.800,00	-30.000,00	-31.400,00
1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transferência Financeira Do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87,	0,00	0,00	0,00	82.800,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transferência Financeira Do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87,	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transferência Financeira Do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87,	0,00	0,00	0,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências Da União	0,00	0,00	0,00	150.000,00	157.000,00	164.000,00	171.000,00
1.7.2.1.99.03.00.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento À Exportação - FEX	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	9.525.000,00	8.094.000,00	8.450.000,00	8.823.400,00
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	0,00	0,00	0,00	8.940.000,00	7.487.000,00	7.821.400,00	8.170.400,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	8.300.000,00	8.675.000,00	9.065.000,00	9.470.000,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.735.000,00	-1.813.000,00	-1.894.000,00
1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 60%	0,00	0,00	0,00	4.980.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 5%	0,00	0,00	0,00	2.075.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 15%	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	360.000,00	375.000,00	380.000,00	408.000,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF -IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	-75.000,00	-78.000,00	-81.600,00
1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 60%	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 5%	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 15%	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	0,00	0,00	0,00	0,00	-48.000,00	-48.000,00	-50.000,00
1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 60%	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 5%	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 15%	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	0,00	0,00	0,00	80.000,00	63.000,00	65.000,00	68.000,00



Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>								
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	0,00	0,00	0,00	585.000,00	607.000,00	628.000,00	653.000,00
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Programa AIH	0,00	0,00	0,00	429.000,00	448.000,00	468.000,00	489.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00.00	Programa FAE	0,00	0,00	0,00	60.000,00	63.000,00	65.000,00	68.000,00
1.7.2.2.33.03.00.00.00	Convênio Centro Atenção S. Mulher	0,00	0,00	0,00	98.000,00	96.000,00	96.000,00	98.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	3.759.300,00	3.930.780,00	4.105.240,00	4.293.520,00
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	3.759.300,00	3.930.780,00	4.105.240,00	4.293.520,00
1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	2.255.580,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	1.503.720,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.6.2.02.10.00.00.00	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	118.000,00	124.000,00	129.000,00	134.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU 60%	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU 25%	0,00	0,00	0,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU 15%	0,00	0,00	0,00	1.125,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS 60%	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS 25%	0,00	0,00	0,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA ISS 15%	0,00	0,00	0,00	1.125,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.9.1.9.32.00.00.00.00	Multa Decorrente de Sentença Penal Condenatória	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	70.000,00	73.000,00	76.000,00	79.000,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.01.00.00	Restituições SANEPAR	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.02.00.00	Restituições SETR/PR	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.03.00.00	Restituições Correio Santana	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita Da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU 60%	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU 25%	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU 15%	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS 60%	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS 25%	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS 15%	0,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.01.00.00	Venda Oleo queimado	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Data: 13/04/2010

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>								
1.9.9.0.99.99.02.00.00	Ressarcimento Curso Superior	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.0.02.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	0,00	0,00	0,00	-1.950.000,00	0,00	0,00	0,00
3.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução De Receita Para A Formação Do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	-5.700,00	0,00	0,00	0,00
3.9.7.2.1.35.00.00.00.00	Dedução De Receita Para A Formação Do FUNDEB - ICMS - Dc	0,00	0,00	0,00	-27.800,00	0,00	0,00	0,00
3.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	0,00	0,00	0,00	-1.660.000,00	0,00	0,00	0,00
3.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução De Receita Para A Formação Do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	-72.000,00	0,00	0,00	0,00
3.9.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	0,00	0,00	0,00	-44.000,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total por entidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.762.000,00</b>	<b>28.997.000,00</b>	<b>30.249.500,00</b>	<b>31.574.500,00</b>
	<b>Total geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.762.000,00</b>	<b>28.997.000,00</b>	<b>30.249.500,00</b>	<b>31.574.500,00</b>



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Data: 13/04/2010

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 08/04/2010 (C)

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2007	2008	2009	2010	2011
<b>Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>						
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	24.943.950,00	26.047.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	13.966.200,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	13.966.200,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	11.331.300,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	0,00	0,00	0,00	2.430.400,00	0,00
3.1.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	0,00	0,00	0,00	74.500,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	10.881.750,00	0,00
3.3.30.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
3.3.30.30.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.30.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
3.3.30.41.00.00.00	Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	10.683.750,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.786.900,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	0,00	0,00	1.148.300,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	0,00	0,00	853.500,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	0,00	0,00	2.269.050,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.543.500,00	2.663.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	1.343.500,00	0,00
4.4.40.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.4.40.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	1.323.500,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	0,00	0,00	0,00	692.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	631.500,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	274.550,00	286.900,00



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011**

Data: 13/04/2010

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 06/04/2010 (C)

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2007	2008	2009	2010	2011
<b>Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO</b>						
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	274.550,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	274.550,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	274.550,00	0,00
	<b>Total por entidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.762.000,00</b>	<b>28.997.000,00</b>
	<b>Total geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.762.000,00</b>	<b>28.997.000,00</b>